



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

EDITAL

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR- CBDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, 14º Andar, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, para o REGISTRO DE PREÇOS DE QUADRAS MÓVEIS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, conforme descrição no termo de referência deste edital.

O presente Processo de Seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes, se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, assim como, pelo Manual de Compras e Aquisição da CBDE e pelo Regulamento de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente. Tal contratação deverá ser custeada com recursos repassados por força do que Dispõe a Lei Federal N. 9.615/1998, com suas alterações posteriores.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste processo, poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br, em dias de expediente normal da CBDE, das 8h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: até **09:00 horas do dia 03/04/2019**.

Abertura das propostas: **09:01 horas do dia 03/04/2019**.

Início da sessão de disputa de preços: **10:00 horas do dia 03/04/2019**.

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF).

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE QUADRAS MÓVEIS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, visando atender às necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 deste edital.



1.2 O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a CBDE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de processos seletivos para a aquisição de um ou mais itens.

1.4 Os seguintes anexos compõem este Edital:

ANEXO 01 - Termo de Referência.

ANEXO 02 - Minuta de Contrato.

ANEXO 03 - Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital.

ANEXO 04 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 05 – Modelo de Procuração nomeando representante Legal.

ANEXO 06 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pela autoridade competente da CBDE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.

3.2 É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBDE toda a



documentação listada no item 12 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada.

3.3 Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBDE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer entidade civil sem fins lucrativos, que não tenha participado do processo seletivo padrão, mediante anuência da gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Manual de Compras da CBDE e demais normas que estão submetidas as entidades aderentes.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a entidade gerenciadora e participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para as entidades participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e participantes, independentemente do número de entidades não participantes que aderirem.

4.5 À entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à entidade gerenciadora.

4.6 Após a autorização da entidade gerenciadora, a entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá à entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de

Página 3 de 44



vigência da ata, desde que solicitada pela entidade não participante.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo Seletivo e que atendam todas as exigências deste regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

5.2 Não poderá participar deste processo seletivo:

a. Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos seletivos ou em licitação de órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Manual de Compras da CBDE;

b. Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.

c. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto desta concorrência;

d. Cujas falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

e. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;

f. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

g. Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



5.4 A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expreso consentimento da CBDE.

5.5 Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

5.6 São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

a. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

b. O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

c. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site www.bbmnet.com.br.

6.2 Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da CBDE.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2 Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0700 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa



das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

7. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

7.1. A participante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo, item 2 do ANEXO 04, observando o item 8.4 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

a. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

b. Antes do início da sessão, o (a) pregoeiro (a) nomeado (a) pela CBDE analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao objeto, concederá ao participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

c. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 7.1 “b.”, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes.

d. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela participante a de MENOR VALOR que incidirá sobre o valor global de cada lote.

e. O orçamento deverá conter os valores conforme especificado no ANEXO 01 e ser apresentado conforme ANEXO 04, sendo computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições.

f. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do objeto ora adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela participante que vier a ser contratada.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

7.3 A(s) participante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor



registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

7.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 Após o término da sessão de lances será solicitado à participante que apresentou a proposta de menor preço global do lote, o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no item 12 conforme descrito no subitem abaixo:

a. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do item 12 deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: compras@cbde.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior



encaminhamento dos originais ou de cópias autenticadas, observado o prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital.

7.12 Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por e-mail conforme requisição do item 7.11-“a.” deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, SBN, Quadra 02, Bloco F, 14º Andar, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Brasília-DF, CEP:70.040-020 aos cuidados do Pregoeiro.

7.13 Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível e/ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** para a aquisição do objeto.

7.16 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução do objeto, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.

7.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.18 Serão rejeitadas as propostas que:

a. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do processo seletivo;

b. Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;

c. Deixarem de considerar qualquer equipamento ou serviço necessários a



plena execução do objeto deste Edital.

d. Não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.19 Serão consideradas propostas inexequíveis:

a. Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;

b. Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

7.20 Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

7.21 Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, serão assegurados aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

7.22 Se o Pregoeiro assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

7.23 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24 O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 12 deste edital.

7.25 Os valores propostos serão fixos e irremovíveis.

7.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras



suas propostas e lances.

8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

8.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4 A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique a participante. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.14, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

10.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que terá as seguintes atribuições:

- a. Dirigir os trabalhos da equipe de apoio;
- b. Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c. Abrir as propostas de preços;



- d. Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e. Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k. Encaminhar o processo à autoridade competente da CBDE para homologar e autorizar a contratação;
- l. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10.3 A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 O cidadão decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Julgadora Permanente, se não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

11.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado fisicamente, até às 18 horas, em dias úteis e de expediente, no SBN, Quadra 02, Bloco F, 14º Andar, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.040-020, aos cuidados do pregoeiro.

11.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anteriormente, será recebida como mera informação.



11.4 Os pedidos de impugnação feitos tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a participante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6 Ao final da sessão, a participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.7 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

11.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

11.9 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

11.10 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

12.1. Após a declaração da empresa que apresentou a menor proposta, será suspensa a análise dos documentos de habilitação para que seja analisada, dentro do prazo

12.1 A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBDE, SBN, Quadra 02, Bloco F, 14º Andar, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.040-020, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:



ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº 08/2019

Razão social:

Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento

12.2 O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

a. Proposta de Preços escrita (Modelo no ANEXO 04), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da sociedade, já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registradas no órgão competente, demonstrando que o objeto social é compatível com o objeto a que se refere o presente Edital, no caso de sociedades por ações, tais documentos devem ser acompanhados da documentação comprobatória da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

c. Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d. Documento(s) comprobatório(s) de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

e. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;



f. Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;

g. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

h. Instrumento particular de mandato (caso haja) outorgando à corretora associada, caso utilizada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, procuração conforme modelo do ANEXO 05;

i. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, sob as penas da lei e de que não está suspensa seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou com a CBDE, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;

12.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido à participante vencedora pelo cumprimento do objeto contratado, será efetuado pela CBDE em até 10 (dez) dias úteis, da entrega dos produtos, quando solicitados, juntamente com a nota fiscal atestada pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente do proponente vencedor, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

a. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



b. A emissão da nota fiscal, prévia e devidamente atestada pelo setor competente no que concerne ao regular cumprimento do objeto, descontado o valor referente ao recolhimento dos impostos devidos e todos tributos legais obrigatório.

13.3 Na nota fiscal destinada a CBDE deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).

13.4 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

13.5 Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

13.6 A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão da modalidade Pregão Eletrônico ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades a seguir, no todo ou em parte, a serem estabelecidas no instrumento convocatório:

I - Advertência.

II - Multa compensatória.

III - Suspensão temporária para participar dos processos seletivos realizados pela CBDE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar com a CBDE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a CBDE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. As penas previstas nos itens I, II, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas independentes ou cumulativamente.

14.2 No caso de haver recusa do material ou do serviço, por parte da CBDE, a contratada

deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBDE firmará contrato com a PROPONENTE VENCEDORA, na medida que forem solicitados os bens registrados, na quantidade necessária, visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

15.2 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBDE. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CBDE.

a. No caso do contrato for encaminhado (por e-mail) ao vencedor, no ato em que o mesmo assinar, digitalizar e reenviar, será considerado firmado a contratação e autorizado a execução do objeto.

b. O contrato original e assinado, deverá ser encaminhado posteriormente para a sede da CBDE em duas vias.

15.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14. deste Edital, podendo a CBDE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do proponente para celebração do Contrato.

15.4 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.



16. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

16.1 A ata de registro de preços, objeto do presente pregão, terá validade de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogada.

16.2 O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver compatibilidade de preço de mercado.

17. CONFIDENCIALIDADE

17.1 A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

17.2 Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

17.3 São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

17.4 A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

17.5 Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 14.3 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

17.6 O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

18.2 A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As decisões referentes a este processo serão comunicadas às participantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.

18.7 A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.8 A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

a. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a desclassificação do processo seletivo ou rescisão unilateral do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

Página 18 de 44



18.9 A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

18.10 A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.13 Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Brasília, 25 de março de 2019.

Edson da Silva Pereira
Presidente da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações-CICAC



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de QUADRAS MÓVEIS para a prática de atividades físicas, visando atender as necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	LOCAL
01	QUADRA MÓVEL PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS O kit é composto por 8 grupos: 1. ESTRUTURA DE ALAMBRADOS 2. ARQUIBANCADAS 3. GRAMADO SINTÉTICO 4. EQUIPAMENTOS PARA FUTEBOL SOCIETY 5. ILUMINAÇÃO 6. BASE DE SUPORTE 7. DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL 8. ÁREA COMUM (especificação detalhada no Item 14 deste Termo de Referência)	30	Todo o Território nacional

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Registro de Preços visa sanar as dificuldades em relação aos locais adequados para competições e práticas esportivas, a fim possibilitar a CBDE cumprir suas responsabilidades estatutárias, com a difusão e incentivo à prática do desporto escolar em todos os níveis, promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais.

2.2. Sem a necessidade de obras ou serviços de engenharia, as quadras móveis constituem uma alternativa rápida, prática e principalmente adequada para o desenvolvimento esportivo, em locais remotos, bastando tão somente existir um solo nivelado para a instalação da quadra. Esse produto contribui para a universalização das práticas desportivas escolares, contribuindo para o desenvolvimento dos estudantes e a execução de política pública relevante.



3. DAS AMOSTRAS

3.1. A amostra, compreendida pela montagem de um Kit completo nos seguintes prazos:

- a. No prazo máximo de 3 (três) dias a contar do encerramento da fase de julgamento das propostas para vistoria do local das instalações;
- b. No prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da conclusão da vistoria do local das instalações para avaliação de todos os equipamentos que serão instalados, e que devem estar no local da instalação;
- c. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão da vistoria dos equipamentos que compõem a quadra devidamente montada, acompanhada dos documentos de habilitação, do descritivo técnico e do laudo de segurança atestado pelo responsável da montagem dos equipamentos, a fim de verificar se atende às especificações do Edital e anexos;
- d. Se os prazos caírem em finais de semana, recessos ou feriados a vistoria será feita no mesmo horário do dia útil subsequente.

3.2. Quando o proponente indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no Descritivo da Proposta, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

3.3. No caso de o proponente vencedor tiver suas amostras reprovadas ou entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo chamado o proponente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela CBDE.

3.4. O proponente declarado vencedor deverá fornecer o objeto de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

3.5. As amostras serão fornecidas sem custo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá constar o bem especificado e os itens que compõem o kit, de forma clara, em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e



demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATANTE poderá se valer de análise técnica dos materiais antes da adjudicação e homologação da proposta para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer o bem e todos os itens que o compõe em conformidade com as características mínimas constantes no item 15 deste Termo de Referência.

4.4. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2. Dar início à execução do fornecimento e instalação do produto adquirido conforme especificação e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação assinada pelo Presidente da CBDE, e/ou representante designado, expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado, quando solicitado pela CONTRATANTE, em locais a serem definidos oportunamente, devendo se responsabilizar pela instalação em qualquer região do território nacional.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua notificação.

5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos ou instalação, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.



5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido de 01 (um) ano a contar da data da instalação.

5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a transporte, tributos e seguros.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 34 do Manual de Compras e Aquisições da CBDE.

5.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo seletivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de solicitação assinada pelo Presidente da CBDE, e/ou representante designado.

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Norma de Compras e Aquisições da CBDE.



- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores para acompanhar o fornecimento e instalação dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais em que deverão ser fornecidos e instalados os produtos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Manual de Compras e Aquisições da CBDE, Capítulo IX – Das Penalidades, art. 35 a 43.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A nota fiscal eletrônica para pagamento deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço. Com pelo menos 10 (dez) dias de prazo para o respectivo pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta jurídica para depósito.
- 8.2. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA para pagamento, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 8.3. Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta.



8.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.5. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A execução do objeto contratual deverá ser iniciada em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir do recebimento da solicitação assinada pelo Presidente da CBDE, e/ou representante designado.

10.2. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado no local designado pela CONTRATANTE, na medida em que for emitida a ordem de fornecimento, durante a validade do contrato, que deve ser formalizado durante a vigência da ata.

10.3. Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias para instalar a quadra completa.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.5. A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.



11. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos serão recebidos por representante da CONTRATANTE.
- 11.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 11.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 12.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 13.1. A entrega do produto será realizada a partir da ordem de fornecimento enquanto estiver vigente o contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, a qualquer tempo, devendo comunicar a contratada a decisão.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. ESTRUTURA DE ALAMBRADOS:

15.1.1. As Estruturas de alambrados deverão ser produzidas em tubos de aço carbono galvanizado (zincado), fabricados com paredes de dois milímetros espessura (2,00 mm), tratamento contra corrosão e seções de cinquenta (50) milímetros por cinquenta (50) milímetros; preenchidas com tela para alambrado



com malha losangular de duas polegadas e meia (2.1/2”), fabricada com arame galvanizado número doze (12), medindo dois milímetros e setenta e sete micrometros (2,77 mm), com revestimento em PVC auto aderente na cor azul e diâmetro final de três milímetros e oito micrometros (3,80 mm).

15.1.2. Os módulos que compõem o alambrado, devem ter todas as soldas feitas em MIG/MAG e após prontos, deverão receber galvanização a fogo (zincagem por imersão a quente). Os materiais devem apresentar grande durabilidade contra a corrosão e baixo custo de manutenção.

15.1.3. O Alambrado delimita todo o perímetro do gramado sintético. A altura nas laterais do campo deve ter dois metros e cinquenta (2,50) centímetros com exceção dos vértices composto com um painel de dois (2,00) metros de largura e cinco (5,60) metros e sessenta centímetros de altura, nos fundos do campo a altura final do alambrado deve ter cinco (5,60) metros e sessenta centímetros. Conforme imagens ilustrativas abaixo.

15.1.4. Com esta modulação, pode-se limitar quadras com diversas medidas de perímetro, sendo esta quantidade para quadras de seiscentos e quarenta e oito metros quadrados (648,00m²) sendo dezoito metros (18,00 m) de linhas de fundo por trinta e seis metros (36,00 m) de linhas laterais.

15.1.5. A estrutura deve conter um portão em aço carbono galvanizado, com fecho zincado e dobradiças, perto da linha central para entrada dos atletas.

15.1.6. Os fixadores devem garantir a total integridade e durabilidade à estrutura, com parafusos sextavados de aço, porca e arruela de pressão e Cantoneira dois (2) por um oitavo (1/8) Astm-A36 Galvanizada.

15.1.7. O alambrado deve ser autoportante, fixado independente da estrutura de fundação, garantindo a sua mobilidade no que se refere o kit. A estrutura de alambrados e o conjunto de arquibancadas servem de base para garantir sua estabilidade.

15.2. ARQUIBANCADAS:

15.2.1. As arquibancadas deverão ser produzidas em tubos de aço carbono galvanizado (zincado), fabricados com paredes de dois milímetros espessura (2,00 mm), tratamento contra corrosão e seções de cinquenta (50) milímetros por cinquenta (50) milímetros. Deverão ser autoportantes e fixados independente da estrutura de fundação. O conjunto de arquibancadas servem de apoio e base para dar estabilidade à estrutura de alambrados supracitado. São oito (08) estruturas de arquibancada com dois (2) patamares de assentos para visitantes com quarenta e



cinco (45) centímetros de profundidade.

15.2.2. Os módulos da arquibancada, deverão ter todas as soldas feitas em MIG/MAG e após prontos, deverão receber galvanização a fogo (zincagem por imersão a quente). Os materiais devem apresentar grande durabilidade contra a corrosão e baixo custo de manutenção.

15.2.3. Os assentos serão de madeira ecológica, de grande durabilidade contra intempéries fixadas a estas estruturas, prever guarda corpo para o patamar superior da arquibancada, totalizando no mínimo 80 metros lineares e fixadas a estas estruturas. As estruturas que formam as arquibancadas servirão de suporte para as laterais dos alambrados, dispensando qualquer tipo de fixação no solo. O alambrado nestas laterais deverá ter dois metros e cinquenta (2,50) centímetros de altura.

15.3. GRAMADO SINTÉTICO:

15.3.1. Grama Sintética Esportiva uniforme e sem imperfeições que permite o maior deslizamento da bola. Fios produzidos em Polietileno cem por cento virgem, monofilamento, com tratamento especial contra raios UV (ultravioleta) e base de proteção, seguindo rigorosamente os padrões para futebol society, em conjunto com o sistema de amortecimento, para proporcionar um excelente amortecimento de impactos que auxilia na prevenção de lesões e maior conforto ao atleta, permitindo melhores desempenhos nos Gramados Sintéticos.

15.3.2. Especificação técnica do produto grama sintética que compõe o equipamento esportivo (com cinco anos de garantia):

- Produto: Manta com fios em 100% polietileno
- Área do gramado sintético: Seiscentos e quarenta e oito (648) metros quadrados
- Altura fios (tufos): Mínimo de cinquenta (50) milímetros
- Tipos dos fios: Monofilamento de Polietileno na cor verde com linhas demarcatórias recordadas na cor branco com largura de 10 cm para marcação das linhas de futebol society
- Título dos fios: Mínimo de oito mil e oitocentos (8.800) (DTEX)
- Escartamento de tecimento: Máximo dezessete (17) milímetros
- Tufos por metro quadrado: 7.900 pontos por metro quadrado
- Base da grama sintética: Tela Dupla (polipropileno mais não tecido) com látex



15.4. EQUIPAMENTOS PARA FUTEBOL SOCIETY

15.4.1. Par de traves fabricada em tubo redondo diâmetro de quatro polegadas (4”), parede de três (3) milímetros, com buchas ou base adequada para fixação medindo quatro (4) metros de largura por dois metros e vinte centímetros (2,20) de altura, pintado com tinta epóxi, adequada para uso externo. Inclui um par de redes de fio de nylon na cor branca.

15.5. ILUMINAÇÃO

15.5.1. A iluminação do espaço esportivo tem por objetivo facilitar a prática de esportes pela comunidade, com sua utilização no período da noite. Para a iluminação deste espaço será utilizada a técnica de iluminação por projeção.

15.5.2. Para iluminação deste espaço esportivo, deve-se a utilização de lâmpadas LED. Suas principais características são:

15.5.3. Projetor de LED para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor cinza Munsell N 6,5, potência de 120W ($\pm 5\%$), fluxo luminoso mínimo de 10850lm, fator de potência $\geq 0,95$. THD $\leq 10\%$. Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de $10.000 \pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 μ s) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 μ s), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção.

15.5.4. O driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0- 10V ou PWM, por meio de sistema de telegestão. Drivers alojados internamente no projetor. O aro deverá ser fixado por meio de parafusos ao corpo dissipador, fabricado em liga de alumínio injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. LED com lente primária em polímero com ângulo de 60° ou 15° em função do projeto luminotécnico e lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08. O sistema térmico do projetor deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led.

15.5.5. O projetor deverá ter junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo IP-66 total, prensa cabo ou passa fio IP-66 na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação e mantendo o grau de proteção, cabo de ligação a rede



em material PP 3x1.5mm² 105°C em conformidade com a norma ABNT. A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo “U”, que permite movimentos horizontais e verticais, fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável.

15.5.6. O projetor deverá atender aos ensaios relacionados, em conformidade com a portaria 20 INMETRO, e devem ser executados por laboratório acreditado pelo INMETRO.

15.5.7. Os ensaios deverão ser de:

- Grau de proteção,
- Resistência a força do vento,
- Proteção contra impactos mecânicos externos,
- Resistência à vibração.

15.5.8. Exigências:

- A utilização de equipamentos aprovados pelas normas técnicas ABNT e com certificado do INMETRO são obrigatórias.
- Apresentar projeto luminotécnico da Iluminação a ser instalada para avaliação.

15.6. BASE DE SUPORTE

15.6.1. Base de suporte que compõe o kit deve garantir por meio de laudos do fabricante e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) a solicitação de carga longitudinal de duzentos quilos Newtons por metro (200 KN/m).

15.6.2. A Base deve auxiliar o suporte das seguintes estruturas que compõe o kit: as estruturas do alambrado e as estruturas das arquibancadas. Sua instalação deve seguir as obrigações técnicas para instalação do gramado sintético; com declividade de meio a um por cento (0,5 – 1,0%) a partir do centro do campo para drenagem superficial.

15.7. DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL

15.7.1. Para garantir a drenagem completa do campo, a drenagem sub-superficial do gramado sintético é pertinente. Prever instalação quando necessária, de um conjunto de mantas ou geocomposto drenante em toda a superfície sotoposta ao gramado.



15.8. ÁREA COMUM

15.8.1. O Gramado sintético, na cor verde oliva, deverá ser fornecido e instalado na área comum, ocupando uma área mínima de cento e cinquenta 150 metros quadrados.

15.8.2. Especificação técnica do produto grama sintética que compoe a area comum:

- Produto: Manta com fios em 100% polietileno
- Área do gramado sintético: mínimo de cento e cinquenta (150) metros quadrados
- Altura fios (tufos): doze (12) milímetros
- Tipos dos fios: Fibrilado de Polietileno na cor verde oliva e azul
- Título dos fios: Mínimo de um mil e seiscentos (1.600) (DTex)
- Escartamento de tecimento: três milímetros
- Pontos por metro quadrado: Mínimo de 93.000 pontos por metro quadrado
- Base da grama sintética: Tela Única com látex

16. ENDEREÇO ELETRÔNICO

16.1. O sistema eletrônico utilizado contém recursos de criptografia e autenticação que asseguram as condições de segurança em todas as etapas do processo de seleção.

16.2. O endereço eletrônico da CBDE para dirimir dúvidas é: compras@cbde.org.br



ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº ____/2019, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A _____

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR(CBDE), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJnº:03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, 14º Andar, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, neste ato representado por seu presidente em exercício Robson Lopes Aguiar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº:1.342.353–SSP/DF e CPFnº:554.034.251-87 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, _____, sociedade com sede na _____, CEP _____, estado, inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____, neste ato representada na por _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, Estado, doravante denominada CONTRATADA, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, Parte, considerando:

Que esta última se sagrou vencedora do Processo Seletivo, 08/2019

Têm entre as partes ajustada o fornecimento do objeto, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 A aquisição de QUADRAS MÓVEIS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 Conforme disposto no Edital PREGÃO 08/2019 e na Ata de Registro de Preços xxxxxx, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato além de:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b. Realizar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no Contrato que vier a ser firmado;
- c. Notificar a empresa quanto às ocorrências deste contrato.

Página 32 de 44



d. Pagar o valor apresentado na proposta a ser depositado em conta corrente jurídica da empresa, a ser indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias após o fornecimento do produto e entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

Conforme disposto no Edital PREGÃO 08/2019 e na Ata de Registro de Preços nº XXXXX

3.1 Executar fielmente o objeto do contrato lote deste anexo, de acordo com as especificações mínimas estipulados neste instrumento e na proposta apresentada.

3.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir as camisas que vier a fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem defeitos ou incorreções.

3.3 Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.4 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, transporte, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

3.5 A “CONTRATANTE” rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência.

3.6 A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da “CONTRATANTE”.

3.7 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

3.8 Não será admitida subcontratação do objeto deste termo, exceto em casos específicos e com a autorização prévia e expressa da CBDE.

3.9 Cumprir fiel e integralmente as exigências legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e acidentárias relacionadas à execução deste Contrato e aos seus empregados, cooperados, representantes e contratados, seja a que título for ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;



3.10 Apresentar, em até 05 (cinco) dias, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, tributárias e/ou civis, ou na forma prevista no Processo Seletivo;

3.11 Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra a CONTRATADA ou contra a contratante em razão daquela, relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios;

3.12 Assumir todas as despesas decorrentes da instalação das quadras, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

4.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor de R\$ _____.

a. No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto contratual, sejam custos diretos e indiretos.

4.2. O valor total previsto no item 4.1 será pago da seguinte forma:

a. A nota fiscal eletrônica para pagamento deverá ser entregue juntamente com os produtos, no ato em que for entregue ao CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de prazo para o respectivo pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta jurídica para depósito.

4.3. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA para pagamento, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais, ensejando a aplicação do item 4.4.

4.4. Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta, devendo ser observado, ainda, o prazo indicado no item 4.2.



a. Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 4.4, a CONTRATADA não fará jus a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

4.7. A CONTRATADA está ciente de que, sobre os valores indicados nesta Cláusula incidem, na data dos pagamentos previstos no item 4.1, acima, os descontos fiscais e previdenciários cabíveis de acordo com a legislação vigente no Brasil, sendo certo, conseqüentemente, que a CONTRATADA receberá apenas os valores líquidos apresentados na proposta enviada pela mesma.

4.8 Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

5.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as penalidades a seguir, no todo ou em parte:

I - Advertência.

II - Multa compensatória.

III - Suspensão temporária para participar dos processos seletivos realizados pela CBDE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a CBDE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CBDE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



§ 1º . As penas previstas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas independentes ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBDE.

5.2 No caso de haver recusa do material ou do serviço, por parte da CBDE, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto defeituoso ou em desacordo com o contratado, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

5.3. A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato, salvo exceções, ou do efetivo recebimento por qualquer meio, do Pedido de Compras ou instrumento equivalente pelo contratado, cujo comprovante de recebimento deverá obrigatoriamente fazer parte integrante do processo.

Parágrafo único - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

5.4 A pena de multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com a CBDE, será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, salvo quando previsto expressamente no contrato e/ou instrumento convocatório, excetuando-se aquelas de grande vulto, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou com repercussões significativas, hipótese em que a graduação da multa deverá, obrigatoriamente, estar prevista no instrumento convocatório e no competente instrumento de contrato, sendo essa devidamente justificada.

Cláusula Sexta: Da Rescisão.

6.1. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

6.2. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a execução do objeto fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.



6.3. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato por motivo de oportunidade e conveniência, não podendo a CONTRATADA exigir indenização pelo do objeto não executado.

Cláusula Sétima: Da Vigência.

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).

Cláusula Oitava: Do acompanhamento e fiscalização

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das especificações do produto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais colaboradores nomeados pela CBDE.

Cláusula Nona: Da Cessão

9.1 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir total ou parcialmente os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, exceto quando houver anuência do CONTRATANTE.

Cláusula Décima: Das Comunicações.

10.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes endereços físicos e eletrônicos:

CONTRATANTE

Rua: SBN Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Via Capital, 14º Andar, Salas 1401 a 1414 Asa Norte, CEP:70.040-020, Brasília-DF.

Fax nº (61) 3967-7176

E-mail: compras@cbde.org.br e cbde@cbde.org.br

A/C. Sr. Antônio Hora Filho



CONTRATADA

Rua _____, CEP _____, Estado _____.

Telefone: _____.

E-mail:

A/C. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

- a. entregues pessoalmente, contra recibo;
- b. enviadas por carta, com aviso de recepção ou;
- c. transmitidas por e-mail caso verificada a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem autorização da CONTRATANTE.

11.3. É vedada à CONTRATADA a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.



Cláusula Doze: Das Disposições Gerais.

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A CONTRATADA, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução deste Contrato, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução deste Contrato, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

Cláusula Treze: Normas e Foro

13.1. O fundamento jurídico do presente contrato inclui a norma de compras e aquisições da CBDE e as integrantes do sistema jurídico brasileiro, conforme o caso.

13.2 O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.3 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

A

CBDE/Pregoeiro (a)

Ilustre Julgador (a),

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Regulamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 – Proposta de Preço

Objeto: O presente contrato tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS DE QUADRAS MÓVEIS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR (SOMENTE NA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de seleção.



3. PROPOSTA COMERCIAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

(ESSE ITEM DEVE SER ALTERADO SE FOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OU DE BEM).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	QUADRA MÓVEL PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS O kit é composto por 8 grupos: 1. ESTRUTURA DE ALAMBRADOS 2. ARQUIBANCADAS 3. GRAMADO SINTÉTICO 4. EQUIPAMENTOS PARA FUTEBOL SOCIETY 5. ILUMINAÇÃO 6. BASE DE SUPORTE 7. DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL 8. ÁREA COMUM (especificação detalhada no Item 14 deste Termo de Referência)		30		
VALOR GLOBAL				R\$	

3.1. Valor total para fornecimento do objeto:

R\$ _____ (valor por extenso)

Data: _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome e função do responsável



ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – (CBDE), realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDE sob o número 08/2019, ora desencadeado pela CBDE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Participante), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)